



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Cabinete do Prefeito

Ofício n.º 1007/2013-GP

Montenegro, 28 de novembro de 2013.

Assunto: Convocação Sessão Extraordinária

Excelentíssima Senhora Presidente:

O Prefeito Municipal, nos termos do art. 68, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Montenegro, vem à presença de V. Excelência convocar extraordinariamente essa Colenda Câmara Municipal, para os fins, a saber:

a) apreciação e deliberação sobre o projeto de lei n.º 143/2013, que está sendo encaminhado através do Ofício n.º 1004/2013-GP, o qual trata da seguinte matéria:

Cria a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, Lei n.º 5.115, de 2009.

b) apreciação e deliberação sobre o projeto de lei complementar n.º 144/2013, que está sendo encaminhado através do Ofício n.º 1004/2013-GP, o qual trata da seguinte matéria:

Altera o art. 20 da LC n.º 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

c) apreciação e deliberação sobre o projeto de lei n.º 145/2013, que está sendo encaminhado através do Ofício n.º 1005/2013-GP, o qual trata da seguinte matéria:

Cria a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, Lei n.º 5.115, de 2009.

d) apreciação e deliberação sobre o projeto de lei n.º 146/2013, que está sendo encaminhado através do Ofício n.º 1006/2013-GP, o qual trata da seguinte matéria:

Estabelece normas para eleição de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais de Montenegro.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTCENEGRO CIDADE DAS ARTES

*Recabido
28/11/13
LJ*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Solicito urgência na apreciação dos projetos de lei, uma vez que as referidas criações das secretarias deverão estar relacionadas junto ao Governo Federal, Ministério do Turismo, bem como junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul para obtenção de recursos específicos para esses segmentos.

Espero de V. Excelência o acolhimento da presente convocação, na forma do art. 29, inciso I, § 1.º e § 2.º, da LOM.

Atenciosamente,



PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES